

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 370, DE 2019

Dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo para o período de 2020 a 2023.

Autores: Deputados GLEISI HOFFMANN E BOHN GASS

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 370, de 2019, dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo para o período de 2020 a 2023, renovando os critérios adotados entre 2012 e 2015, pela Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, e entre 2016 e 2019, pela Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015.

De acordo com a proposta, os reajustes para a preservação do poder aquisitivo do salário mínimo corresponderão, no mínimo, à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada nos doze meses até o último mês de novembro anterior ao reajuste.

Além da atualização do valor pelo índice da inflação, o projeto estabelece que, a título de aumento real do salário mínimo, serão aplicados os seguintes percentuais, assegurando-se percentual mínimo de 1%:

I - em 2020, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB), apurada pelo IBGE, para o ano de 2018;

II - em 2021, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2019;

III - em 2022, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2020; e

IV - em 2023, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2021.

Tal como estabeleciam as Leis nºs 12.382, de 2011, e 13.152, de 2015, o projeto determina que os reajustes e aumentos reais serão estabelecidos, na forma da Lei, pelo Poder Executivo, por meio de decreto, que deverá divulgar a cada ano os valores mensal, diário e horário do salário mínimo.

Conforme justificam os autores da proposta, Deputada Gleisi Hoffmann e Deputado Bohn Gass, desde 2006 o salário mínimo tem sido reajustado pela inflação acrescida da variação do PIB de dois anos antes, inicialmente por acordo firmado entre o presidente Lula e as centrais sindicais e, desde 2011, em conformidade com as leis já mencionadas. Uma vez que a política de valorização do salário mínimo se encerrou em 1º de janeiro de 2019, o projeto em tela *“visa ampliar a regra até 2023, para que a pobreza e a desigualdade continuem sendo reduzidas e melhore o poder de compra do trabalhador”*.

A proposição, que tem regime de tramitação ordinária e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, foi distribuída à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), para deliberação sobre o mérito; à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), para o exame dos aspectos financeiro e orçamentário públicos e da sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para manifestação sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa.

Encerrado o prazo regimental em 3/4/2019, não foram apresentadas emendas à proposta.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A política de valorização do salário mínimo foi uma conquista histórica da população brasileira durante os governos democráticos que conduziram nosso País a partir de 2003. Iniciada em 2006, fruto de negociações entre o governo e as centrais sindicais, essa política, que durou onze anos, tornou-se obrigatória em 2011, pela Lei nº 12.382, e renovada em 2015, pela Lei nº 13.152.

A valorização do salário mínimo foi, durante todo o tempo em que vigorou, de fundamental importância para a redução da pobreza e da desigualdade em nosso País, servindo como proteção aos brasileiros mais vulneráveis e beneficiando o aquecimento da atividade econômica. São incontáveis os efeitos positivos da valorização do salário mínimo, pois somente por meio da redução das desigualdades e da concentração de renda será possível a melhoria das condições de vida das famílias brasileiras, com reflexos nas gerações futuras.

De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) – Rendimento de todas as fontes 2017, divulgada pelo IBGE em abril de 2018, metade dos trabalhadores brasileiros, incluindo os que trabalham informalmente ou por conta própria, tem, em média, a renda mensal 19,5% abaixo do salário mínimo. São pessoas excluídas do mercado de consumo, e sem a sua melhora de vida e inclusão real e com dignidade na sociedade brasileira, não podemos ter esperanças de que nossas desigualdades históricas sejam um dia superadas.

Lembre-se que, quando falamos de pessoas que têm sua renda baseada no salário mínimo, não se trata apenas de empregados de baixa renda, mas também de aposentados e daqueles que recebem benefícios de prestação continuada. Ou seja, uma camada extremamente relevante da população brasileira, que passa por grandes dificuldades para manter suas famílias.

Lamentavelmente, o último valor fixado do salário mínimo, garantido pela política implantada em 2006, foi estabelecido pelo Decreto nº

9.661, de 1º de janeiro de 2019, e hoje não existe mais uma legislação sobre o salário mínimo. É responsabilidade desse Parlamento garantir a continuidade dessa política, cuja extinção pode ter um impacto nefasto na vida de milhões de pessoas e, conseqüentemente, em nossa economia.

Não há, portanto, nenhuma dúvida sobre o mérito da proposta apresentada pela Deputada Gleisi Hoffmann e Deputado Bohn Gass, que visa a garantir a milhões de brasileiros ganhos reais, que os propiciem dar uma sobrevivência digna a suas famílias.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 370, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputada ERIKA KOKAY
Relatora